



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios descartáveis, visando atender solicitações de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

RECIBO

A empresa....., CNPJ
.....retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo
e-mail

....., aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO EMAIL licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O município de Bandeira do Sul/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

TIPO: Menor Preço por Item

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação dos diversos Setores e Departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 006/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e aplicação do Decreto Municipal 056/2006 de 04 de agosto de 2006 e Decreto Municipal 060/2010 de 11 de março de 2010, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, às 12h30min do dia 04/03/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG, e a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 13h do dia 04/03/2022.

2 - DO OBJETO E DA QUANTIDADE

2.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios descartáveis, visando atender solicitações de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, de acordo com as quantidades estimadas e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 - O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a.** Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul: www.bandeiradosul.mg.gov.br e com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, horário de 11h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **através de e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.1.1 - Que sejam ME – Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte.

6.2 - As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
Endereço:
Tel:
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Tel:
CNPJ

6.3 – A FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelope nº 1.

6.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

6.6.3 – estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a Pregoeira.

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VII**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.5 - A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá ser realizada através de declaração (conforme modelo do Anexo VI) juntamente com a **certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.**

7.6- As licitantes que não apresentarem a certidão exigida no item 7.5, no ato de seu credenciamento, não será realizado o credenciamento e conseqüentemente não poderá participar do certame.

7.7 - No caso da certidão exigida para comprovação de EPP e ME não apresentar data de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de **60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão.**

7.8 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Sua apresentação também implica as seguintes obrigações:

8.1.1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

8.1.2 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais será no local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo de 08 (oito) dias.

8.1.3 - A apresentação da proposta implica que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da proposta.

8.1.4 - Será considerado o melhor preço por item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com no máximo **02 (duas) casas decimais.**

8.2 - É obrigatório o conteúdo do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

8.2.1 – PEN DRIVE com o arquivo da proposta (gerado através do programa disponibilizado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.2.2 - A proposta impressa e assinada (impresso através do programa disponibilizado no site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.2.3 – O arquivo para preenchimento da proposta eletrônica deve ser solicitado através do e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br.

8.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7 – A PROPOSTA DEVERÁ SER GRAVADA COM O SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO ATUALIZADO PARA A VERSÃO 2.025, DISPONÍVEL NO SITE www.bandeiradosul.mg.gov.br. A proposta gravada em versões anteriores não é compatível com o sistema utilizado para a abertura do arquivo.

8.8- É obrigatória a apresentação da proposta eletrônica através do programa Betha Autocotação, em PEN DRIVE, dentro do envelope de proposta comercial, sob pena de desclassificação da empresa licitante que não apresentar.

8.9- A exigência do item **8.8**, faz-se pertinente tendo em vista a otimização do tempo da sessão da licitação, pois evitará que a equipe de apoio tenha que digitar as propostas.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 13h do dia 04/03/2022 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 12h30min do dia 04/03/2022, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço por item;
- b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 - Serão garantidos os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o contrato social no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 HABILITAÇÃO.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.2.2 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado;

10.2.4 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

10.2.5– Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.6 – Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

10.2.7 – As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Pregoeira e Equipe de Apoio acatá-las como negativas.

10.2.8 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.2.9 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

10.2.10- Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

onde:
de: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.3.3 - Exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral: comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

OBS.: O balanço patrimonial deverá ser do exercício de 2020. As licitantes subordinadas ao regime do Decreto nº 6.022/2007 (SPED Sistema Público de Escrituração Digital) poderão apresentar balanço de 2019). No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.4 - Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.4.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.4.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 10.4.1** o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.4.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

10.4.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

11.1.2 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3 - Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 - A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul.

17 - DA ENTREGA

17.1 - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, no prazo de até 08 (oito) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras.

17.2 - Os itens licitados deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, de acordo com o Setor solicitante.

17.2.1 - Os itens deverão ser acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

17.5 - O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização da qualidade dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

17.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

17.7 - O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

17.8 - Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento poderá ser feito:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

Prazo de pagamento: Até 30 (trinta) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

19 – REALINHAMENTO DE PREÇOS

19.1 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

19.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

19.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

19.3.1 – Sem fixação de data-base;

19.3.2 – Sem periodicidade definida.

19.4 - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários:

Ficha: 010 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.30.00 – Fonte: 100
Ficha: 018 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.006 33.90.30.00 – Fonte: 100
Ficha: 026 – Dotação: 0202.04.122.0002.2.008 33.90.30.00 – Fonte: 100
Ficha: 056 – Dotação: 0205.10.122.0005.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 102
Ficha: 057 – Dotação: 0205.10.122.0002.2.018 33.90.30.00 – Fonte: 155
Ficha: 088 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.30.00 – Fonte: 102
Ficha: 089 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.30.00 – Fonte: 155
Ficha: 090 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.013 33.90.30.00 – Fonte: 159
Ficha: 109 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 102
Ficha: 110 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 155
Ficha: 111 – Dotação: 0205.10.301.0005.2.014 33.90.30.00 – Fonte: 159
Ficha: 142 – Dotação: 0205.10.305.0005.2.016 33.90.30.00 – Fonte: 159
Ficha: 152 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.30.00 – Fonte: 100
Ficha: 153 – Dotação: 0206.12.122.0006.2.027 33.90.30.00 – Fonte: 101
Ficha: 211 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.30.00 – Fonte: 100
Ficha: 212 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.025 33.90.30.00 – Fonte: 101
Ficha: 227 – Dotação: 0206.12.361.0006.2.026 33.90.30.00 – Fonte: 101
Ficha: 269 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.30.00 – Fonte: 100
Ficha: 270 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.023 33.90.30.00 – Fonte: 101
Ficha: 292 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.30.00 – Fonte: 100
Ficha: 293 – Dotação: 0206.12.365.0006.2.024 33.90.30.00 – Fonte: 101
Ficha: 321 – Dotação: 0207.13.392.0007.2.037 33.90.30.00 – Fonte: 100
Ficha: 369 – Dotação: 0208.27.812.0008.2.046 33.90.30.00 – Fonte: 100
Ficha: 410 – Dotação: 0210.15.452.0010.2.051 33.90.30.00 – Fonte: 100
Ficha: 454 – Dotação: 0211.15.452.0012.2.057 33.90.30.00 – Fonte: 100
Ficha: 466 – Dotação: 0213.08.241.0013.2.060 33.90.30.00 – Fonte: 100
Ficha: 467 – Dotação: 0213.08.241.0013.2.060 33.90.30.00 – Fonte: 129
Ficha: 468 – Dotação: 0213.08.241.0013.2.060 33.90.30.00 – Fonte: 156



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha: 480 – Dotação: 0213.08.243.0013.2.063 33.90.30.00 – Fonte: 100
Ficha: 506 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.30.00 – Fonte: 100
Ficha: 507 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.30.00 – Fonte: 129
Ficha: 508 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.058 33.90.30.00 – Fonte: 156
Ficha: 522 – Dotação: 0213.08.244.0013.2.059 33.90.30.00 – Fonte: 100
Ficha: 561 – Dotação: 0214.20.606.0014.2.066 33.90.30.00 – Fonte: 100

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura.

22.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.4 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

22.4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

22.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.4.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município Bandeira do Sul poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

23.2 – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24 – ANEXOS

24.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.2 – ANEXO II – Ficha de Cadastro da Empresa;

24.1.3 – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

24.1.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

24.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

24.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.1.7 – ANEXO VII – Modelo de procuração para credenciamento;

24.1.8 – ANEXO VIII – Procedimento para preenchimento da proposta;

24.1.9 – ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25 – DO FORO

25.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de Campestre - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 16 de fevereiro de 2022.

Edervan Leandro de Freitas
Prefeito Municipal

Ariéla Nogueira Dias
Pregoeira

De acordo:

Luiz Roberto da Silva
OAB/MG 113.403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios descartáveis, visando atender solicitações de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

2 – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios descartáveis deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, de acordo com o setor solicitante do pedido, nos horários das 07h00 às 17h00 de segunda-feira a sexta-feira. O prazo de entrega deverá ser feito em no máximo 08 (oito) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

3 – DAS NORMAS DE QUALIDADE

As normas de qualidade devem estar de acordo com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e com a ABNT – Associação Brasileira das Normas Técnicas.

4 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	QTDD.	AMOSTRAS
1	ÁGUA SANITÁRIA COM 2% A 2,5% DE CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO – 1 L	LT	3.440	NÃO
2	ÁLCOOL EM GEL COM TEOR ALCOÓLICO DE 70% COM SELO INMETRO – 1000 ML – NEUTRO.	UN	4.390	NÃO
3	ALCOOL EM GEL COM TEOR ALCOOLICO DE 70%, COM SELO DO INMETRO - 5000ML - NEUTRO	GL	100	NÃO
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - INDICAÇÃO: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO EM ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA, CONTENDO 1000 ML.	FR	80	NÃO
5	ÁLCOOL ETÍLICO COM TEOR ALCOÓLICO DE 92,8%, COM SELO DO INMETRO – 1 L – NEUTRO	UN	3.694	NÃO
6	AMACIANTE DE ROUPAS (TENSOATIVO CATIONICO, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, PERFUME E ÁGUA). FRAGÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	UN	2.284	NÃO
7	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO – 12 LITROS – COR PRETA – ALÇA METÁLICA.	UN	143	NÃO
8	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - 15 LITROS - ALÇA METÁLICA.	UN	5	NÃO
9	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO - 20 LITROS - ALÇA METÁLICA	UN	45	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10	BOBINA PLÁSTICA 30 X 40 CM, PARA CONGELAR E GUARDAR ALIMENTOS, ROLO COM 500 UNIDADES.	BB	97	NÃO
11	CABO DE ALUMÍNIO COM HASTE EURO METÁLICA 1,46M AZUL. GARRA DE METAL PARA MOP COM CABO EURO PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO E DEVEM SER ACOPLADAS AOS CABOS DE ALUMÍNIO PARA QUE EM CONJUNTO COM BALDES ESPREMEDORES EFETUEM A LIMPEZA DE PISOS. ESTE ACESSÓRIO DEVE SER ACOPLADO A UM CABO DE ALUMÍNIO, QUE PODE SER FOSCO OU COLORIDO CONFORME A SUA MELHOR UTILIZAÇÃO. ESTES CABOS RECEBEM UMA PINTURA ELETROSTÁTICA QUE GARANTE A SUA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. COMO UTILIZAR: DEVEM SER ACOPLADAS AO CABO DE ALUMÍNIO E SERÃO UTILIZADOS PARA REALIZAR A LIMPEZA ÚMIDA DE DIVERSAS SUPERFÍCIES. ESPECIFICAÇÕES: CABO ALUMÍNIO, GARRA COM CLIP DE METAL, COR AZUL, TAMANHO DO CABO 1,46 M, LARGURA DA GARRA 20 CM.	UN	4	SIM
12	CERA LÍQUIDA INCOLOR. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINA 3, FRAGÂNCIA E ÁGUA. 750 ML	EMB	20	NÃO
13	CERA LÍQUIDA VERMELHA. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, SOLVENTE, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, COADJUVANTE, ALCALIZANTE, PLASTIFICANTE, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINA 3, FRAGÂNCIA E ÁGUA. 750 ML	EMB	120	NÃO
14	COADOR DE CAFÉ DE PANO - G - 14 CM DE DIÂMETRO - CABO ISOLADO	UN	10	NÃO
15	COADOR DE CAFÉ DE PANO - TAMANHO M.	UN	25	NÃO
16	COLHER DESCARTAVEL DE SOBREMESA - EMBALAGEM COM 100 UN	EMB	68	NÃO
17	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - MILHEIRO	MIL	2	NÃO
18	CONDICIONADOR INFANTIL SUAVE, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE. NÃO IRRITA OS OLHOS E NEM A PELE, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. 400 ML.	UN	40	SIM
19	CONDICIONADOR INFANTIL SUAVE CONCENTRADO, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE, NÃO IRRITA OS OLHOS ENEM A PELE, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS - 1 LITRO.	UN	200	SIM
20	CONJUNTO BALDE E ESPREMEDOR DOBLÔ 30 LITROS - PARA LIMPEZA PROFISSIONAL. DIMENSÕES: COMPRIMENTO 64 CM, LARGURA 37 CM, ALTURA 82 CM, PESO 8.600 KG. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR - ESPREMA O MOP SEM MUITO ESFORÇO; DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA - FACILITANDO A ELIMINAÇÃO DA ÁGUA DO BALDE; DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMP A SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE; CAPACIDADE DOS BALDES PARA 12 E 18 LITROS; RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO; PODE USAR MOP PLANO/VERTICAL COM ACESSÓRIO OPCIONAL; CLIP DE FIXAÇÃO: ESTE ACESSÓRIO MANTÉM O CABO FIXO MESMO QUANDO HOVER A MOVIMENTAÇÃO DO BALDE DE UM LUGAR PARA O OUTRO. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR.EXTREMAMENTE RESISTENTE. KIT COM PEÇAS DE MAIOR DESGASTE NATURAL PARA REPOSIÇÃO, EVITA O SUCATEAMENTO PRECOCE DO EQUIPAMENTO.	CJ	4	SIM
21	COPO DESCARTAVEL, POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML, COM TAMPA PERFURADA PARA USO DE CANUDOS,	PCT	5	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.			
22	COPO DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 200 ML, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	2.800	SIM
23	COPO DESCARTÁVEL POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	1.145	SIM
24	DESINFETANTE DE USO GERAL – BACTERICIDA (INGREDIENTES ATIVOS 0,9% DE O-BENZIL P-CLOROFENOL), CONSERVANTES, EMULSIFICANTES, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE PERFUME, CORANTE E ÁGUA. FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	FR	4.546	NÃO
25	DETERGENTE ÁCIDO LIMPA PEDRA - 2 LITROS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁCIDO FLUORÍDRICO, ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO LINEAR, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FLUORÍDRICO À 71% E ÁCIDO CLORÍDRICO À 33% , PH (1.0%) = 2,50 À 3,50. DENSIDADE = 0,950 À 1,050 G/CM. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%	UN	240	NÃO
26	DETERGENTE (TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, ESPESSANTES, CORANTE E VEÍCULO). COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL – 500 ML. COCO. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UN	2.000	SIM
27	DETERGENTE (TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, ESPESSANTES, CORANTE E VEÍCULO). COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL – 500 ML. NEUTRO. O PRODUTO DEVE SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UN	3.658	SIM
28	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UN	3	NÃO
29	ESCOVA DE MADEIRA COM CERDAS DE PLÁSTICO UTILIZADAS EM ROUPAS.	UN	35	NÃO
30	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO, MEDINDO NO MÍNIMO 15CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ESTOJO PLÁSTICO PROTETOR DE CERDAS, EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO TIPO FLOW PACK.	UN	10	SIM
31	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA FABRICADA EM PLÁSTICO - FORMATO OVAL - SEM CABO	UN	91	NÃO
32	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM ESPONJA NA PONTA - MEDIDAS APROXIMADAS: 25 CM X 6,5 CM X 6,5 CM	UN	48	NÃO
33	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE. FABRICADA EM PLÁSTICO, COM CERDAS CRESPIAS DE NYLON EMBUTIDAS EM FORMATO CIRCULAR QUE PERMITE QUE A ESCOVA LIMPE AS BORDAS DO VASO SANITÁRIO COM MAIOR DESENVOLTURA. RESISTENTE E DURÁVEL.	UN	143	NÃO
34	ESPONJA DE AÇO TIPO CARBONO, PARA LIMPEZA, BRILHO,	PCT	4.741	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PACOTE COM 8 UNIDADES, PESANDO 60 GRAMAS. 100 % ECOLÓGICO.			
35	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, ANTI BACTÉRIAS – COM FORMATO RETANGULAR. MEDINDO 110 X 75 X 20 MM. NA COR VERDE/AMARELA.	UN	4.949	SIM
36	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO – 100 ML	FR	170	NÃO
37	FECHO ARAME PARA EMBALAGEM REVESTIDO EM PVC BRANCO - 10 CM -PACOTE CONTENDO 1 KG.	PCT	2	NÃO
38	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 – CX COM 30 UNIDADES.	CX	60	NÃO
39	FLANELA 100% ALGODÃO PARA LUSTRAR. MEDINDO 38 X 58 CM.	UN	865	NÃO
40	GARFO DESCARTAVEL DE SOBREMESA - 50 UNIDADES	PCT	18	NÃO
41	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UN	5	NÃO
42	GEL DENTAL COM FLUÓR ATIVO – EMBALAGEM COM 50 GR – SABORES DIVERSOS. INFANTIL.	UN	505	SIM
43	GUARDANAPOS DE PAPEL 28 X 32 CM, FOLHAS SIMPLES, 100 % FIBRAS NATURAIS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL – 50 UNIDADES.	PCT	345	NÃO
44	HIPOCLORITO DE SÓDIO – CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 5%. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS.	UN	3.230	NÃO
45	LENÇOS UMEDECIDOS PARA BEBÊ, SEM PERFUME - BALDE COM 750 UNIDADES DE 19 CM X 11,5 CM	BD	1.000	NÃO
46	LIMPA ALUMÍNIO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTES, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO. FRASCO COM 500 ML.	FR	793	NÃO
47	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS (DETERGENTE NÃO IÔNICO - ÁCIDO INORGÂNICO, COMPLEXANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA). 1 L	LT	231	NÃO
48	LIMPA FORNO, FOGÃO, CHAPAS E GRELHAS - EMBALAGEM COM 200 ML	UN	57	NÃO
49	LIMPADOR DE VIDROS COM AÇÃO ANTI-ESTÁTICA, REMOVE SUJEIRA E DÁ BRILHO SEM DEIXAR MANCHAS DE APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: BUTILGLICOL, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, TENSOATIVO CATIONICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE ÁGUA – 500 ML.	UN	274	NÃO
50	LIMPADOR USO GERAL - MULTIUSO (ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA). FRASCO COM 1 LITRO.	UN	60	SIM
51	LIMPADOR USO GERAL - MULTIUSO (ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA). FRASCO COM 500 ML	FR	4.233	SIM
52	LIMPADOR USO GERAL 500 ML - SEM ÁLCOOL (ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA). FRASCO COM 500 ML.	UN	770	SIM
53	LIXEIRA 12 LTS	UN	30	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

54	LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS - CESTO PARA LIXO COM PEDAL PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E DESIGN ARROJADO, SÃO INDICADOS PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. SUA TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. CAPACIDADE PARA 30 LITROS. COR BRANCO. COMPRIMENTO 32 CM, LARGURA, 42 CM, ALTURA 48 CM, PESO 2.300 KG	UN	20	NÃO
55	LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE 60 L	UN	30	NÃO
56	LIXEIRA PARA COZINHA COM TAMPA E PEDAL, MATÉRIA PRIMA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR BRANCA.	UN	8	NÃO
57	LIXEIRA DE PLÁSTICO REFORÇADO - 100 LITROS - COM TAMPA	UN	10	NÃO
58	LIXEIRA DE PLÁSTICO REFORÇADO - 50 LITROS - COM TAMPA	UN	15	NÃO
59	LIXEIRA DE PLÁSTICO REFORÇADO - COM PEDAL E TAMPA- 20 LITROS	UN	45	NÃO
60	LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL 100 LITROS: COR BRANCA, EMPOLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	UN	2	NÃO
61	LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA E PEDAL 25 LITROS: COR BRANCA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	UN	5	NÃO
62	LUVA DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, COR AZUL, TAMANHO MÉDIO, SERIE 137, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM SACO -PLÁSTICO COM 1 PAR	PAR	250	NÃO
63	LUVA DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, COR AZUL, TAMANHO PEQUENO, SERIE 137, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALADA EM SACO -PLÁSTICO COM 1 PAR	PAR	250	NÃO
64	LUVA DE SEGURANÇA PARA COZINHA INDUSTRIAL. IDEAL PARA TRABALHOS COM TEMPERATURA ATÉ 250° C. COM REFORÇO DE PARA-ARAMIDA 370 ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. CONFECCIONADA EM ARAMIDA. REVESTIMENTO SILICONIZADO NA FACE INTERNA DO TECIDO. PUNHO DE 20 CM DE COMPRIMENTO EM TECIDO BRIM TIPO SOL A SOL, SILICONIZADO NA COR CINZA. FORRAÇÃO DESTACÁVEL EM MATELASSÉ (BRIM AZUL FELTRO) E COSTURA EM LINHA ARAMIDA	PAR	4	NÃO
65	LUVA DESCARTÁVEL PARA FINS CULINÁRIOS, AMBIDESTRA, FABRICADA EM VINIL LEITOSO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM AMIDO. CAIXA COM 50 PARES. (TAMANHOS P, M E GG).	CX	50	NÃO
66	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, FABRICADA EM VINIL LEITOSO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM AMIDO. CAIXA COM 100 PARES. (TAMANHOG)	CX	21	NÃO
67	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, FABRICADA EM VINIL LEITOSO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM AMIDO. CAIXA COM 100 PARES. (TAMANHOM).	CX	20	NÃO
68	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, FABRICADA EM VINIL LEITOSO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM AMIDO. CAIXA COM 100 PARES. (TAMANHOP).	CX	10	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

69	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO. CARACTERÍSTICAS: MÁSCARA CIRÚRGICA EM TNT 60 GR., TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, COM ELÁSTICO E CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	106	NÃO
70	MOP 360 GIRATÓRIO COM REFIL DE MICROFIBRA, CABO RESTRÁTIL, BALDEPLÁSTICO, ALÇA E 1 REFIL	UN	15	SIM
71	MOP EXTENSÍVEL RODO LIPA VIDRO 1,60 M REFIL MICROFIBRA. CABO EXTENSÍVEL REGULÁVEL COM ALCANCE DE ATÉ 1,60 M. FABRICADO EM ALUMÍNIO E POSSUI SISTEMA ARTICULADO COM 7 POSIÇÕES PERMITINDO A DOBRA DA CABEÇA EM ATÉ 180°, FACILITANDO A LIMPEZA NOS MAIS VARIADOS LOCAIS. E SE O CABO NÃO FOR NECESSÁRIO PODE UTILIZÁ-LO DIRETAMENTE NA MÃO, DANDO MAIS OPÇÕES DE LIMPEZA. MATERIAIS DO PRODUTO: ALUMÍNIO, PLÁSTICO PP, TRP E BORRACHA. COMPOSIÇÃO DA MICROFIBRA: 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA E PIGMENTO. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 8 X 27 X 100 CM, ALTURA MÁXIMA: 8 X 27 X 160 CM, REFIL: 7 X 28 X 3 CM. RODINHO SEM CABO: 8 X 27 X 24 CM	UN	2	SIM
72	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COLETORA AZUL DOBRÁVEL COM CABO LONGO. INDUSTRIALIZADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA COM FORMATO ANATÔMICO, ALÉM DE APRESENTAR A ALTURA CORRETA PARA O OPERADOR QUE EFETUA O RECOLHIMENTO DOS DETRITOS E SUJIDADES EM DIVERSOS PISOS. LEVE E RESISTENTE EVITA A FADIGA DO OPERADOR PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES. ESPECIFICAÇÕES: COR AZUL, CABO 80 CM, MEDIDAS (A X L X C): 14 X 29 X 29 CM, PESO: 0,780 KG	UN	6	NÃO
73	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO - CABO CURTO	UN	37	NÃO
74	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO - CABO LONGO	UN	32	NÃO
75	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO DESENVOLVIDA COM PP DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA O CABO PLASTIFICADO COM ROSCA NA MADEIRA, MEDINDO 60 CM. ESSE PRODUTO COM CABO DE 60 CM FACILITA A LIMPEZA, EVITANDO QUE SEJA NECESSÁRIO ABAIXAR-SE PARA COLETAR A SUJEIRA OU RESÍDUOS	UN	10	NÃO
76	PALHA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA BRILHO	UN	110	NÃO
77	PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO 50 X 70 CM	UN	50	NÃO
78	PANO DE PRATO PARA COPA E COZINHA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO 45X65CM, COM BAINHA, NA COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; SEM ESTAMPA.	UN	874	SIM
79	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE, COM FOLHAS SIMPLES, NA COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS / CELULOSE VIRGEM. ROLO MEDINDO 30 MT POR 10 CM - 4 ROLOS	PCT	1.920	SIM
80	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE, BRANCO NEUTRO, DUPLA FACE, 100% FIBRAS NATURAIS / CELULOSE VIRGEM. ROLO MEDINDO 30 MT POR 10 CM - 4 ROLOS	PCT	7.650	SIM
81	PAPEL HIGIENICO ROLÃO FOLHA DUPLA COM 300 METROS. O PAPEL HIGIENICO ROLÃO FOLHA DUPLA TEM COMO REFERÊNCIA A MACIEZ E O ALTO PODER DE ABSORÇÃO, PRODUZIDO COM 100% CELULOSE	PCT	50	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	VIRGEM E CERTIFICAÇÃO FSC. FARDO PLÁSTICO COM 8 ROLOS DE 300 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DELARGURA CADA ROLO			
82	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 2 DOBRAS 21 X 23, CONTÉM 1000 FOLHAS POR EMBALAGEM, PRODUZIDO COM 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA QUALIDADE, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS, EXTRA BRANCO E MACIO, ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS. PACOTE CONTÉM 1000 FOLHAS CADA	PCT	2.104	SIM
83	PEDRAS SANITÁRIAS	UN	260	NÃO
84	POTE CUMBUCA ISOPOR DESCARTÁVEL - 300 ML - PACOTE 50 UNIDADE	PCT	20	NÃO
85	PRATO DESCARTAVEL DE SOBREMESA 10 UNIDADES	PCT	90	NÃO
86	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - 12 UNIDADES	PCT	32	NÃO
87	REFIL DE MOP 360 GIRATÓRIO DE MICROFIBRA PARA BALDE DE 13 LITROS	UN	50	SIM
88	REFIL MOP ÚMIDO 100 % MICROFIBRA - 400 G PARA LIMPEZA PROFISSIONAL. INDICADOS PARA A HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E EM GERAL, POIS APRESENTAM EXCELENTE ABSORÇÃO E ALTO PODER PARA RETIRAR LÍQUIDOS. POSSUEM EXCELENTE ABRASÃO E PODER DE REMOÇÃO DE SUJIDADES PARA AMBIENTES COMO LABORATÓRIOS E HOSPITALARES POR NÃO SOLTAREM FIAPOS DEVIDO À SUA COMPOSIÇÃO E FIOS PERFEITAMENTE TRAMADOS. OS REFIS SÃO IDENTIFICADOS POR CORES ATRAVÉS DA BARRA COLORIDA NA PARTE SUPERIOR DO REFIL. ESTA COLORAÇÃO DIFERENCIADA PERMITE QUE OS REFIS SEJAM IDENTIFICADOS E UTILIZADOS EM ÁREAS DIFERENTES, PREVENINDO A TRANSFERÊNCIA DE CONTAMINAÇÕES. REFIL COMPATÍVEL COM O ITEM: CABO DE ALUMÍNIO COM HASTE EURO METÁLICA 1,46M. ESTES REFIS EM TECIDO DE MICROFIBRA DEVEM SER UTILIZADOS APENAS COM HASTES AMERICANA OU EURO QUE DEVEM SER ACOPLADAS A CABOS DE ALUMÍNIO QUE AUXILIARÃO NA LIMPEZA DE PISOS E EM CONJUNTO COM O BALDE ESPREMEDOR FARÁ A HIGIENIZAÇÃO DO REFIL COM A REMOÇÃO DE EXCESSO DE LÍQUIDO	UN	60	SIM
89	REFIL MOP ÚMIDO PONTA COM CINTA 400 G - PARA LIMPEZA PROFISSIONAL. REFIL PARA MOP LÍQUIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIÉSTER EM SUA COMPOSIÇÃO. TEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SUAS PONTAS EM LOOP "ARRASTAM" E SEGURAM MAIS AS SUJIDADES OTIMIZANDO A LIMPEZA E O TEMPO DESPENDIDO NAS TAREFAS. SÃO PRODUZIDOS EM 5 CORES QUE PERMITEM QUE SEJAM IDENTIFICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES ESPECÍFICOS EVITANDO A TRANSFERÊNCIA DE CONTAMINAÇÕES DE UM AMBIENTE PARA OUTRO PELO PRÓPRIO REFIL. REFIL COMPATÍVEL COM O ITEM: CABO DE ALUMÍNIO COM HASTE EURO METÁLICA 1,46M. ESTES REFIS DEVEM SER UTILIZADOS APENAS COM HASTES AMERICANA OU EURO QUE DEVEM SER ACOPLADAS A CABOS DE ALUMÍNIO QUE AUXILIARÃO NA LIMPEZA DE PISOS E EM CONJUNTO COM O BALDE ESPREMEDOR FARÁ A HIGIENIZAÇÃO DO REFIL COM A REMOÇÃO DE EXCESSO DE LÍQUIDO	UN	60	SIM
90	REFIL PARA LIMPA VIDROS EXTENSÍVEL. LAVÁVEL E 100% MICROFIBRA. COMPATÍVEL COM O ITEM: MOP EXTENSÍVEL RODO LIMPA VIDRO. COM SISTEMA DE VELCRO, QUE FACILITA A TROCA. DIMENSÕES REFIL: 7 CM X 28 CM X 3 CM. PESO REFIL: 28 G. COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: MICROFIBRA (80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA E PIGMENTO)	UN	20	SIM
91	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PROFUNDA - LAVANDA - EMBALAGEM	UN	50	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	500 ML			
92	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PROFUNDA - SEM CHEIRO - 500 ML	UN	116	NÃO
93	RODO ABRASIVO ESPONJA LIMPA PISOS COM CABO	UN	44	NÃO
94	RODO GRANDE DE MADEIRA - 100 CM, COM BORRACHA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE. CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UN	36	NÃO
95	RODO GRANDE DE MADEIRA - 40 CM COM BORRACHA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE. CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UN	140	NÃO
96	RODO GRANDE DE MADEIRA - 50 CM COM BORRACHA RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE. CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UN	48	NÃO
97	RODO GRANDE DE MADEIRA - 60 CM COM BORRACHA RESISTENTE DE BOA QUALIDADE. CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UN	127	NÃO
98	RODO PARA ENCERAR - CABO DE MADEIRA - COM ESPUMA - 30 CM. CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UN	35	NÃO
99	RODO PARA LIMPEZA COM ESPUMA DUPLA FACE, MÍNIMO DE 25 CM. CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UN	225	NÃO
100	RODO PLÁSTICO 40 CM DESENVOLVIDO COM CEPA PLÁSTICA. POSSUI BORRACHA DE EVA DE MÉDIA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. INDICADO PARALIMPEZA DE MÉDIAS ÁREAS EM SUPERFÍCIES LISAS E ÚMIDAS COMO GARAGENS, COZINHAS, CORREDORES, VARANDAS, ETC. IDEAL PARA PISOS E PORCELANATOS	UN	27	NÃO
101	RODO PLÁSTICO 60 CM DESENVOLVIDO COM CEPA PLÁSTICA. POSSUI BORRACHA DE EVA DE MÉDIA DENSIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. INDICADO PARALIMPEZA DE MÉDIAS ÁREAS EM SUPERFÍCIES LISAS E ÚMIDAS COMO GARAGENS, COZINHAS, CORREDORES, VARANDAS, ETC. IDEAL PARA PISOS E PORCELANATOS	UN	24	NÃO
102	SABÃO EM BARRA. (SABÃO DE ÁCIDOS COCO-BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, SILICATO DE SÓDIO, ÁGUA) PACOTE COM 05 UNIDADES. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	PCT	276	SIM
103	SABÃO EM PÓ. (SAQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, PIGMENTO AZUL, 15 ENZIMAS, CMC, PERFUME E ÁGUA) COTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL - 1 K.	KG	2.018	SIM
104	SABONETE (EXTRATO DE ALOE VERA, GLICERINA, SEBATO DE SÓDIO PALMISTATO, CLORETO DE SÓDIO, SOJATO DE SÓDIO, FRAGÂNCIA E ÁGUA) 90 GR.	UN	55	SIM
105	SABONETE INFANTIL GLICERINADO EM BARRA - 80 GR, COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA APROVADA DERMATOLÓGICAMENTE COM PROPRIEDADE HIDRATANTE, SENDO IDEAL PARA LIMPAR E HIDRATAR A PELE DO BEBÊ.	UN	500	SIM
106	SABONETE LÍQUIDO COM ESSÊNCIA DE ERVA DOCE - GALÃO 5 LITROS	GL	249	NÃO
107	SACO ALVEJADO - 100 % ALGODÃO - 40 X 70 CM	UN	1.612	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

108	SACO ALVEJADO REFORÇADO - 100 % ALGODÃO - 50 X 70 CM	UN	275	NÃO
109	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75 X 105 CM, SUPORTANDO ATÉ 20 KG, NA COR PRETA.	KG	2.075	NÃO
110	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO 39 X 58 CM, NA COR PRETA.	KG	240	NÃO
111	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; MEDINDO 50 X 53,5 CM; NA COR PRETA.	KG	20	NÃO
112	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 65 X 37,5 CM, NA COR PRETA.	KG	1.935	NÃO
113	SACO DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINADO 60 X 60 CM, NA COR PRETA.	KG	150	NÃO
114	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS; NA COR PRETA.	KG	255	NÃO
115	SACO DE LIXO PARA USO DOMESTICO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 60 LITROS; NA COR PRETA.	KG	2.290	NÃO
116	SACOLA PLÁSTICA BRANCA, MISTA, REFORÇADA - 30 X 50 CM	MI	6	NÃO
117	SAPONÁCEO CREMOSO (TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO). EMBALAGEM COM 300 ML.	UN	72	NÃO
118	SHAMPOO INFANTIL SUAVE, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLÓGICAMENTE, NÃO IRRITA OS OLHOS E NEM A PELE. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO – 400 ML	UN	80	SIM
119	SHAMPOO INFANTIL SUAVE CONCENTRADO, TESTADO OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLÓGICAMENTE, NÃO IRRITA OS OLHOS E NEM A PELE, PARA TODOS OSTIPOS DE CABELOS - 1 LITRO	UN	200	SIM
120	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS – 1 KG – COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 96 – 98 %	UN	20	NÃO
121	TAPETE CAPACHO ANTIDERRAPANTE. CONSTRUÇÃO ABERTA DE TRAMA QUE REMOVE E ESCONDE AS PARTÍCULAS DE SUJEIRA; TRAMA FLEXÍVEL QUE LIMPAAS SOLAS DE SAPATOS; RETÉM ATÉ 70% DE SUJEIRA; COSTADO DE VINIL QUE PROTEGE PISOS. COMPOSIÇÃO 100% PVC. LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 60 CM, ESPESSURA 0,12 MM, ANTI-CHAMAS, RESISTENTE A SOL E CHUVA	UN	3	NÃO
122	TAPETE CAPACHO PVC 40 X 60 CM TYPE CINZA. LARGURA 60 CM. COMPRIMENTO 40 CM. ESPESSURA 0,12 MM. COMPOSIÇÃO PVC, INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. COM BASE ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL	UN	10	NÃO
123	TIGELA DESCARTÁVEL – 300 ML – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	EMB	60	NÃO
124	TOUCA DESCARTÁVEL SONFONADA BRANCA – PACOTE COM	PCT	75	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

	100 UNIDADES			
125	VASSOURA BOLA PELO NATURAL MACIA COM CABO DIMENSÕES: DIMENSÕES SEMCABO 32CM X 15CM X 15CM DIMENSÕES DO CABO 120 X 2,1 X 2,1CM.	UN	5	SIM
126	VASSOURA DE NYLON; TIPO NOVIÇA, CERDAS DE POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE (4 X 21,5 X 5) CM, FIO DE NO MÍNIMO 12 CM, COM APROXIMADAMENTE 66 TUFOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 CERDAS POR TUFO, COM CERDAS 100% POLIPROPILENO, TIPO PLUMADA, REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM, COM GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	UN	34	SIM
127	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - BASE DE MADEIRA MEDINDO 40 CM - CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO MEDINDO 1,20 CM	UN	34	SIM
128	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 04 DESENVOLVIDA COM PIAÇAVA DE 1ª QUALIDADE, BASE EM LATA E TACO DE MADEIRA COM ROSCA	UN	10	SIM
129	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 6 - 30 CM, COM BASE DE MADEIRA, REVESTIDA EM LATA OU METAL, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO 1,20 M.	UN	192	SIM
130	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 07 - 30 CM, COM BASE DE MADEIRA, REVESTIDA EM LATA OU METAL, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO 1,20 M	UN	60	SIM
131	VASSOURA FIO ESTABILIZADO DE CERDAS MACIAS E PLUMADAS, BASE PLÁSTICA COM ROSCA. CAPA DE RESINA EM FORMATO DE HÉLICE	UN	10	SIM
132	VASSOURA LIMPA TETO DESENVOLVIDA EM NYLON (PET) RECICLADO EM FORMATO CIRCULAR. BASE DE PLÁSTICO (PP) E CABO.	UN	4	SIM

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 – As empresas licitantes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos produtos identificados na tabela do termo de referência para a apresentação de amostras.

5.2- A(s) AMOSTRA(S) serão avaliadas por profissionais responsáveis pela limpeza dos setores e departamentos, os quais decidirão sobre a aceitabilidade do material apresentado. Será verificada sua conformidade com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº 005/2022, não deixando de atentar para os padrões de qualidade do material que deverá atender as necessidades dos setores e departamentos.

5.2 – A(s) AMOSTRA(S) deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item a que se refere(m).

5.3 - A licitante que não apresentar a(s) AMOSTRA(S) terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, poderá a Pregoeira solicitar AMOSTRA(S) do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.4 – A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5 – O(s) produto(s) apresentado(s) como **AMOSTRA(S)** poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s) se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação.

5.6 – A(s) **AMOSTRA(S)** aceita(s) ficará(ão) sob a guarda do Setor de Compras para aferição com os produtos entregues;

5.7 – O Setor de Compras se responsabilizará pela guarda da(s) **AMOSTRA(S)** até a conclusão do recebimento definitivo dos materiais, devendo a contratada ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar após os testes porventura necessários. Se no prazo de 30 (trinta) dias a licitante ou contratada não retirar a(s) **AMOSTRA(S)**, o Setor de Compras e Licitações não mais se responsabilizará pela sua guarda.

6 – DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

O município reserva-se ao direito de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

7 – JUSTIFICATIVA

O Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais e equipamentos esportivos, uniformes esportivos, troféus e medalhas se faz necessário para atender a demanda do Setor Municipal de Esportes.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, especificamente pelo Setor Municipal de Esportes, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.

9 – DA VIGÊNCIA

A Ata de registro de preços terá validade de 12 meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

Rosilaine Marta Silva
- Chefe do Setor Municipal de Compras-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/__

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ PIS/PASEP: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

PIS/PASEP: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Nº da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 011/2022

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

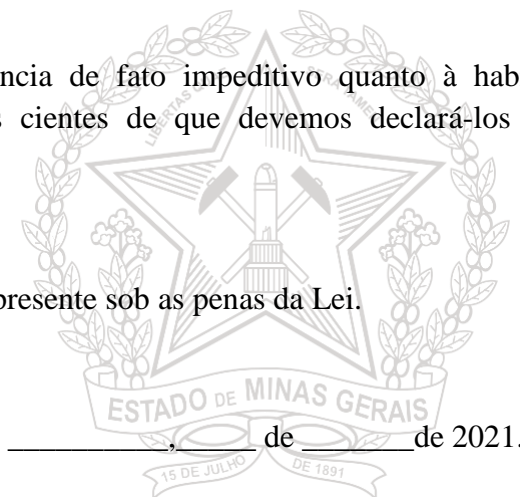
CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 011/2022

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.



_____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 011/2022

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 011/2022

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na (rua, avenida, etc) _____, n°._____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n°. _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n°. 103/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bandeira do Sul/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 005/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.



_____, de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA - (OBRIGATÓRIO)

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

1.1 - A licitante receberá, juntamente com o Edital, o arquivo para preenchimento da proposta: ac_licitacao_pr....COT

1.2 - Esse arquivo deverá ser salvo no seu Desktop (ÁREA DE TRABALHO), para facilitar seu manuseio.

1.3 - Para instalar o programa, acesse o site da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul: www.bandeiradosul.mg.gov.br acesse o link Compras e Licitações e clique para fazer o download do programa de formulação de propostas, salve o arquivo no seu DESKTOP.

Se aparecer uma tela perguntando “DESEJA PERMITIR QUE O PROGRAMA DE UM FORNECEDOR DESCONHECIDO FAÇA ALTERAÇÕES NESTE COMPUTADOR?” basta clicar no botão “SIM”. Aparecerá uma tela para instalação do programa para preenchimento da proposta.

TELA 1:



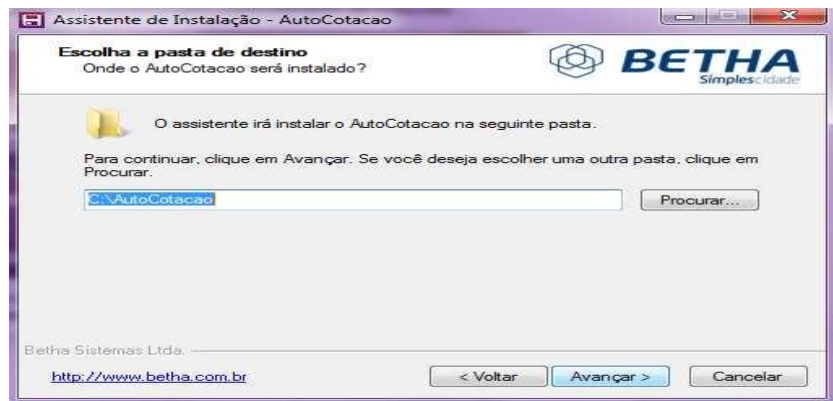


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLIQUE EM AVANÇAR.

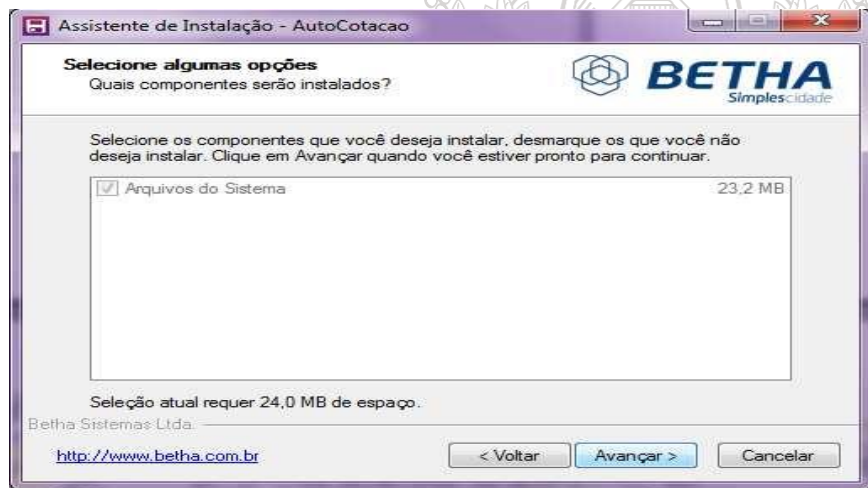
TELA 2:



CLIQUE EM AVANÇAR

Não esqueça do local onde será instalado o programa.

TELA 3



CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



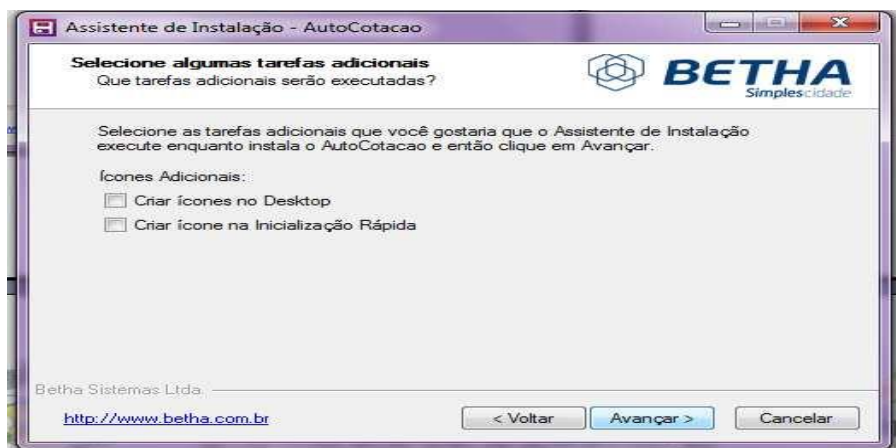
CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 5



CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 6:



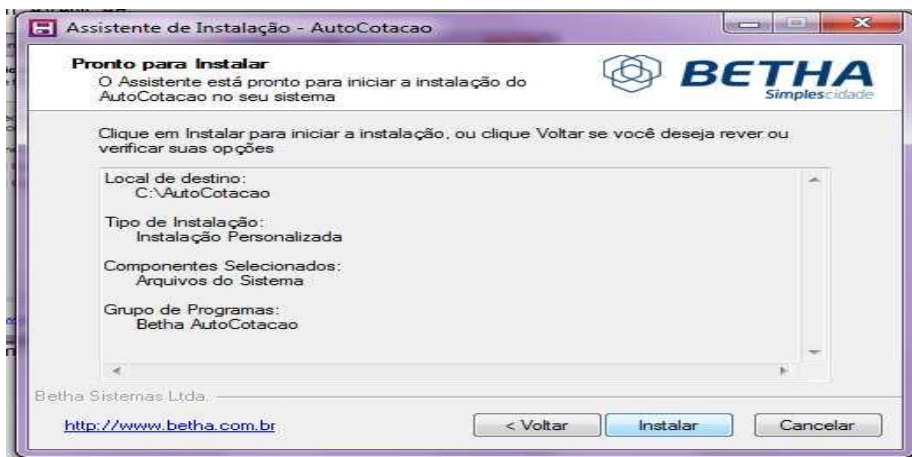


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 7:



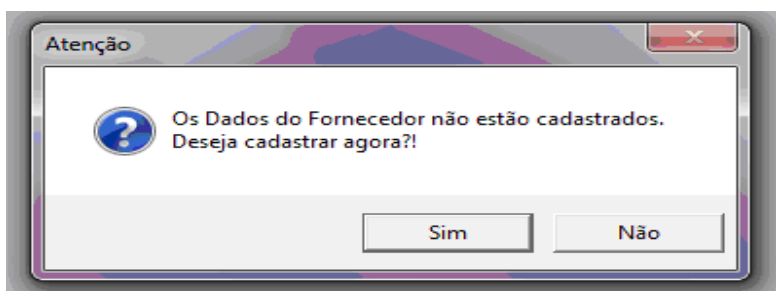
CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 8:



CLIQUE EM CONCLUIR

1.4 - APARECERÁ A SEGUINTE JANELA:



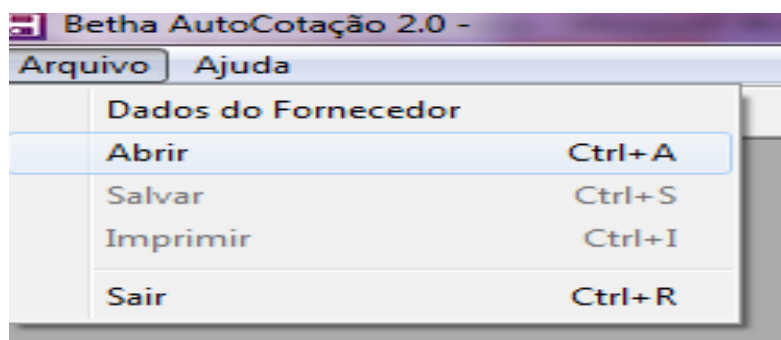


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

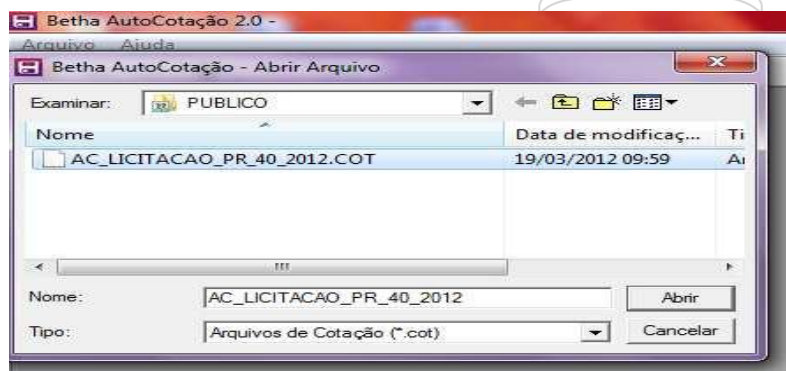
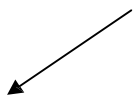
ESTADO DE MINAS GERAIS

Clique no botão “SIM” e preencha os dados da empresa e clique no botão “GRAVAR” e depois no botão “FECHAR”

1.5 - Conforme mostra a figura abaixo, clique em “ARQUIVO” e depois em “ABRIR”



1.6 Aparecerá a janela abaixo:



Procure em EXAMINAR (Conforme indica a seta): DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) e em seguida clique no arquivo AC_LICITACAO....

Clique no botão “ABRIR”. Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATORIAMENTE** a marca e o valor unitário do(s) item(ns)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

que tiver intenção de fornecer.

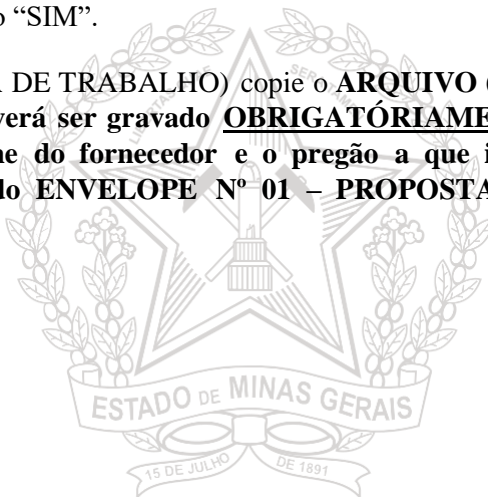
1.7- Ao preencher a proposta, clique no botão “GRAVAR” e em seguida no botão “IMPRIMIR”.

1.8 - Após imprimir clique no botão “SAIR DO SISTEMA”, conforme mostra a figura abaixo:



Aparecerá a mensagem “ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?” Clique no botão “SIM”.

1.9 - No seu DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) copie o **ARQUIVO** (ac_licitacao_pr....COT) para um **PEN DRIVE**. Este arquivo deverá ser gravado **OBRIGATORIAMENTE** em **PEN DRIVE**, deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar. O **PEN DRIVE** deverá ser entregue dentro do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**, juntamente com a proposta impressa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 011/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O Município de Bandeira do Sul, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.175.794/0001-90, com sede da Prefeitura localizada na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, Bandeira do Sul/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 972.7976576-34 e da cédula de identidade MG 7.551.894, residente e domiciliado à Rua Rua Lourenço Lopes, 93, Jardim Primavera, na cidade de Bandeira do Sul/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/_____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram a presente Ata de Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios descartáveis, visando atender solicitações de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

A presente Ata decorre do Procedimento Licitatório nº 011/2022, modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, homologado em/...../2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente ata tem como objeto o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e utensílios descartáveis, visando atender solicitações de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, de acordo com as especificações constantes do Processo Licitatório 011/2022, Pregão Presencial 005/2022 e da Proposta Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

A presente Ata tem o seu valor total de _____ com os seguintes valores:
(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais ou colocar mapa de apuração de vencedores).

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá Autorização de Fornecimento à empresa detentora da Ata.
- 5.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a Autorização de Fornecimento.
- 5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 6.1. Os preços registrados são os que constam na cláusula quarta desta ata.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega dos objetos licitados, mediante apresentação da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 6.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.
- 7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado na Autorização de Fornecimento, através de pessoa responsável.
- 7.3. Na hipótese de rejeição por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 24 horas.
- 7.4. O objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

No preço do objeto licitado, incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.
- 9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 -São obrigações do Contratante:

- 9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.
- 9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REALINHAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Os preços poderão ser realinhados de acordo com o § 8º, do art. 65 da Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), desde que ultrapassados os 60 (sessenta) dias de validade de proposta; sendo:

12.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovados, em que houver disparidade de aumento ou redução de preços, em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, partes, poderão ser aceitos reajustes, diferenciados, conforme art. 65 da Lei de Licitações.

12.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas neste instrumento;

12.3.1 – Sem fixação de data-base;

12.3.2 – Sem periodicidade definida.

12.4 - A Administração municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 02 (dois) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região; e constatado a real necessidade referida pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1- A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial eletrônico do Município de Bandeira do Sul, sendo esta de responsabilidade do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, aos xxx, de xxxxxxxx do ano de 2022.

Edervan Leandro de Freitas
Prefeito Municipal
Contratante



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
Repres. Legal: **XXXXXXXXXX**

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: